

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
30.1.06.2020
ÀS 15:00 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 01 jul 2020 01:53

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 66/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRÍSSIMO (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR AMARILDO LUCATELLI (PP): Seguiu o voto do Relator

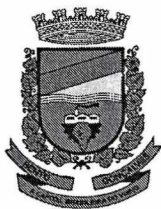
VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator

VEREADOR IDASIR DOS SANTOS (MDB) : Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 66/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 66/2020

VEREADOR RELATOR: EDUARDO VIRISSIMO (Progressistas)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 22 DE JUNHO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL (MANDATO 2017 – 2020)

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL"

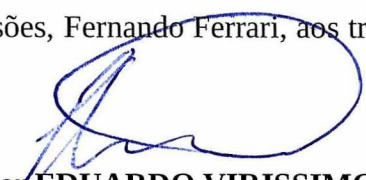
O Vereador EDUARDO VIRISSIMO (Progressistas), Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2020, após proceder a análise da proposição, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo autorizar o Município de Bento Gonçalves a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial de 39 (trinta e nove) cargos da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento SM3.

Justifica o Executivo Municipal, que a necessidade temporária e excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária a fim de manter o atendimento de saúde prestado à população, em especial para ações de enfrentamento ao Covid-19.

Diante do exposto, este relator entende que a presente propositura atende a Técnica Legislativa e não há qualquer impedimento para que a matéria possa ser apreciada deliberada pelo Soberano Plenário. O parecer é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte.


Vereador **EDUARDO VIRISSIMO (Progressistas)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 66/2020